

# MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS GERAIS

**Assembleia Geral Extraordinária**  
**14 de dezembro de 2020 – 10h30min**  
**Sede Social do Banco PAN S.A.**  
**Avenida Paulista, nº 1.374 | 16º andar**  
**Bela Vista | São Paulo/SP**

# ÍNDICE

OBJETIVO 4

CONVOCAÇÃO 5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 6

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES E DIREITO DE VOTO 7

CONFLITO DE INTERESSES 8

DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS 9

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO 10

1. PRESENCIALMENTE 10

1.1 POR REPRESENTAÇÃO 11

ESCLARECIMENTOS 12

## OBJETIVO

Este manual (“Manual”) tem por objetivo descrever as orientações para participação na Assembleia Geral Extraordinária do Banco PAN S.A. (“Banco PAN”, “PAN” ou “Companhia”), a realizar-se no dia **14 de dezembro de 2020**, às **10h30min** (“Assembleia Geral”).

## CONVOCAÇÃO

O Banco PAN não adota prática diferenciada quanto aos prazos de convocação em relação ao previsto na Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). Desta forma, as Assembleias de acionistas do Banco PAN são convocadas com, no mínimo, 15 dias de antecedência em primeira convocação e com 8 dias de antecedência em segunda convocação. Observa-se, entretanto, que algumas assembleias são convocadas com 30 dias de antecedência, quais sejam: (a) assembleias nas quais sejam aplicados os procedimentos do boletim e voto à distância, nos termos da regulamentação vigente; e (b) que tiverem como objetivo deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ressalvadas as disposições estatutárias, ou a saída do Nível 1 de Governança Corporativa, exceto se para outro segmento de listagem da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas do Banco PAN S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada em 14 de dezembro de 2020, às 10h30min, na Av. Paulista, nº 1.374, 16º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-100, a fim de deliberar sobre:

- (i) Eleição de Membro do Conselho de Administração da Companhia; e
- (ii) Autorização à Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na AGE.

(1) A cópia dos documentos pertinentes às matérias descritas na ordem do dia, notadamente aquela prevista no artigo 10 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481/2009, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site da Companhia, na área destinada às Relações com Investidores ([www.ri.bancopan.com.br](http://www.ri.bancopan.com.br)), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

(2) Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o acionista que desejar participar da AGE deverá depositar na sede social da Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, em até 72 (setenta e duas) horas antes da data de realização da AGE, cópia do documento de identidade com foto e/ou atos societários que comprovem a representação legal (incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas, cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais e, no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais). Em adição, o acionista deverá depositar: (i) comprovante de sua condição de acionista expedido pela instituição escrituradora, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGE; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

(3) O acionista representado por procurador deverá, também, depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas reconhecidas e o comprovante de identidade do mandatário, no endereço e no prazo acima mencionados. As procurações outorgadas pelos acionistas também poderão ser firmadas por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

São Paulo, 28 de novembro de 2020.

Amos Genish  
Presidente do Conselho de Administração

## QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES

De acordo com o Artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, e ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes.

## DIREITO DE VOTO

Apenas os titulares de ações ordinárias terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

## CONFLITO DE INTERESSES

Durante a realização das Assembleias Gerais, os acionistas ou seus representantes legais deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida, bem como caso tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista e a matéria objeto da deliberação.

Nos termos da regulamentação vigente, notadamente o previsto na Lei das Sociedades Anônimas e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, se há conflito de interesse em uma matéria submetida à análise dos órgãos deliberativos do Banco PAN, aquele que esteja em conflito deverá abster-se de votar na matéria, ficando a decisão cabível aos demais que não possuem qualquer relação ou conflito de interesse com a matéria em exame.

## DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos referentes aos assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral são disponibilizados aos acionistas nos seguintes locais:

Sede Social do Banco PAN: Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100;

Website de Relação com Investidores do Banco PAN:  
<https://ri.bancopan.com.br>;

Website da CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), informações do Banco PAN S.A.; e

Website da B3: [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br); informações do Banco PAN S.A.

# FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral presencialmente, comparecendo à sede social da Companhia, ou à distância, devendo observar os seguintes procedimentos:

## 1. PRESENCIALMENTE

Para participar da Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a documentação a seguir indicada, conforme aplicável: (a) comprovante de sua condição de acionista, expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; e/ou (b) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Documentação	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal*	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado**	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação**	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X
(*) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional devidamente reconhecida; e			
(**) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.			

O Banco PAN informa que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa. As respectivas traduções deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos e não será necessária a tradução juramentada.

### **1.1. POR REPRESENTAÇÃO**

É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador do PAN, bem como por advogado regularmente constituído, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos da Lei das S.A.

O acionista que se fizer representar por procurador deverá depositar na sede social do Banco PAN, com prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia, além dos documentos necessários que comprovem sua condição de acionista, conforme exposto no item 1, o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do acionista outorgante.

Ficam dispensadas a notarização, consularização e tradução juramentada de documentos.

As procurações outorgadas pelos acionistas também poderão ser firmadas por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

## ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre as Assembleias Gerais do PAN poderão ser enviadas para a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@grupopan.com](mailto:ri@grupopan.com).



P

BANCO  
PAN

-  BancoPAN
-  BancoPANOficial
-  BancoPAN
-  company/banco-pan
-  trabalhar-na-banco-pan